



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-7483 e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.028406/2023-57

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23000.024988/2022-11)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador**, em 30/08/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Carvalho Cabral, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 30/08/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Consultor(a) Jurídico(a) Adjunto(a)**, em 31/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4270215** e o código CRC **DCA602B1**.

1. 1. DO OBJETO

1.1. 1.1 Contratação do Curso de Capacitação "**TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL**", que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 13 a 17 de novembro de 2023, para participação de três servidores lotados na Consultoria Jurídica – CONJUR junto ao Ministério da Educação, objetivando proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para o desenvolvimento de suas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Curso de capacitação " TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL "	Roma/Itália	Três inscrições	25 horas-aula (de 09:30 às 16:00h) - de 13 a 17 de novembro de 2023	€ 1.600,00 (um mil e seiscentos euros) para cada inscrição.
				Valor total de inscrições para os três participantes: €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros).

1.2. 1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. 1.3 O contrato terá vigência pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.4. 1.4 O prazo de execução dos serviços será de 13 a 17 de novembro de 2023, com início em 13 de novembro de 2023.

1.5. 1.5 No valor da inscrição não estão incluídas passagens aéreas, deslocamentos terrestres ou outras despesas de viagem. O custeio de diárias e passagens deverão ser realizados e providenciados pela unidade de lotação dos servidores.

2. 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Curso "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", que ocorrerá em Roma/Itália, no período de 13 a 19 de novembro de 2023, objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.2. A participação no evento deve-se à necessidade de aperfeiçoamento e atualização de assuntos pertinentes às áreas de atuação dos servidores. O programa foi especialmente concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.3. Não obstante, com objetivo de alcançar resultados positivos, a Administração Pública deverá se modernizar e qualificar os seus servidores observando o que estabelece o Decreto nº 9.991, de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. Assim, cabe aos servidores buscarem ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ademais é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação de seus servidores. Portanto, o conhecimento transmitido pelo curso irá aprimorar as atividades de trabalho, trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses, de forma inovadora e efetiva na implementação e gestão de políticas públicas.

2.5. Ademais, o intercâmbio de informações e experiências a respeito do Direito Civil e Constitucional brasileiro e europeu proporcionará uma atuação mais efetiva na implementação de políticas públicas e na solução de conflitos através da conciliação, impactando na missão estratégica da Consultoria Jurídica e do Ministério da Educação.

2.6. A ação atende ao item "**Contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Educação**", necessidade de desenvolvimento prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023**. Além disso, no Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Educação, constam, entre os seus objetivos, metas e projetos estratégicos, ações relativas à governança e gestão estratégica, estruturas, processos de trabalho e pessoas. Para que a implementação da estratégia seja bem sucedida, é imprescindível o envolvimento da alta gestão, bem como dos servidores das demais áreas, a fim de reforçar o comprometimento com os resultados. Nesse sentido, a não participação dos servidores no curso poderá comprometer o alinhamento em relação às estratégias do plano de ação, visto que este Ministério ficará alheio às boas práticas e experiências vivenciadas por outras nações, no que se refere aos mecanismos de solução de conflitos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Inscrição de 3 (três) servidores no Curso de Capacitação "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL" , que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 13 a 17 de novembro de 2023.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1. O curso será ministrado por renomados juristas do Brasil e da Itália e contará com palestras e visitas institucionais, com vistas a apresentar aos participantes uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

5.1.2. Essa solução de capacitação destina-se a profissionais da área de direito, que têm uma atuação concreta, como Magistrados, Promotores, Advogados Públicos e Privados, Defensores e demais operadores do direito.

5.1.3. O conteúdo a ser tratado atende amplamente o interesse da Administração, como se vê no detalhamento do programa.

5.2. A escolha do prestador do serviço, Accademia Juris Roma, foi feita em razão de se tratar de pessoa jurídica especializada na prestação de cursos de extensão para operadores do direito.

6. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1.1. O curso será ofertado na modalidade presencial, na cidade de Roma, Itália.

6.1.2. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 13 a 17 de novembro de 2023.

6.1.3. A carga horária do curso será de 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais.

6.1.4. O curso conta com a tradução simultânea para português das aulas em italiano e durante as visitas institucionais.

6.1.5. O curso possui o seguinte conteúdo programático:

- Acesso à Justiça e Justiça multiportas: método jurisdicional nacional e supranacional, métodos consensuais e método arbitral;
- Tecnologia, Direito e Solução de Conflitos: inteligência artificial e Direito, Cortes *on line* e gestão da informação;
- Segurança Jurídica e Precedentes Judiciais: experiência brasileira em contraste com a tradição europeia de *civil law* e *common law*;
- As Cortes Constitucionais e Tribunais Superiores no contexto da pandemia COVID19: solução de conflitos federativos e nacionais e jurisprudência de crise;
- Tutela Jurisdicional e efetivação dos direitos humanos e sociais: o processo estrutural e coletivo, *class action* e controle de políticas públicas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O curso será realizado na modalidade presencial, de 13 a 17 de novembro de 2023, na cidade de Roma, Itália.
- 7.2. A contratação inclui 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais, emissão de certificado de curso de extensão, tradução simultânea durante as aulas e visitas institucionais, acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma, entrega de material de boas-vindas e um jantar de confraternização.
- 7.3. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;
- 9.2. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- 9.3. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
- 9.4. Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- 9.5. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;
- 9.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.2. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma excepcional, previamente à realização do curso, de modo a permitir seu planejamento e organização.

13.2. Em atendimento ao disposto na Orientação Normativa nº 37 da Advocacia-Geral da União, justifica-se o pagamento antecipado do curso, uma vez que o pagamento antecipado é condição de ingresso no curso, conforme a praxe do mercado. E, de acordo com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8666/93, o Poder Público, sempre que possível, deve balizar-se pelas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

13.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária internacional, mediante apresentação de fatura. Os valores em moeda nacional serão convertidos em euro, de acordo com o câmbio vigente no dia, e transferidos para:

- Beneficiário: Accademia Juris Roma
- Banco: Intesa San Paolo
- Endereço: Via Mario Rapisardi 33, Roma, Italia
- IBAN: IT72P0306903202100000066573 SWIFT: BCITITMM700

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. **DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

15. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo idôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.**

17.1. O art. 32, §4º da Lei nº 8.666/1993, menciona a necessidade de atendimento das exigências de habilitação no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, naquilo que for possível:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

(...)

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2. No tocante à regularidade fiscal, o art. 29 da Lei nº 8.666 indica que ela deverá ser comprovada em relação aos tributos devidos à Fazenda Pública, bem como em relação à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e encargos sociais instituídos por lei. Ocorre que se a instituição estrangeira não possuir sede no Brasil, a defesa da regularidade com o Estado brasileiro passará a ser inócua.

17.3. A exigência de representação legal no Brasil visa essencialmente a dar agilidade aos trâmites processuais, notadamente nos casos de inadimplemento contratual. Sem a representação legal no Brasil, a Administração, em casos de inadimplemento contratual, terá que ir a Juízo e terá, ainda, que pleitear a citação por Carta Rogatória. Sobre este ponto, destaque-se: referido procedimento é mais

burocrático e moroso, mas não afasta o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, tampouco afasta a possibilidade de a Administração recuperar, em momento posterior, eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

17.4. Todavia, o serviço voltado à capacitação de servidor apresenta, pela sua natureza, baixo risco de inadimplemento contratual. A obrigação da contratada se exaure com a própria realização do curso, não existindo, para ela, qualquer obrigação futura.

17.5. No presente caso, tratando-se de empresa estrangeira, sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e sem funcionamento no país, a comprovação de regularidade fiscal da Accademia Juris Roma, bem como a representação legal no Brasil podem ser dispensadas.

18. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

18.1. O custo da contratação para a participação de 3 (três) servidores é de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros).

18.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;
- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais;
- Tradução simultânea durante das aulas e visitas institucionais;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

18.3. Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações.

18.4. Com relação à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 73, de 5 agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, os autos encontram-se instruídos com o folder do curso, contendo tabela de preços vigente, divulgado em sítio eletrônico de domínio amplo, por meio do qual é comprovado que a contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento, e folders de cursos similares que demonstram a compatibilidade dos preços praticados.

18.6. Assim, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da referida Instrução Normativa, os autos encontram-se instruídos com o folder do curso, contendo tabela de preços vigente, divulgado em sítio eletrônico de domínio amplo (Doc. Sei 4263559, 4263561, 4263564 e 4263570), por meio do qual é comprovado que a contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento.

18.7. Também foram juntados aos autos declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados (Doc. SEI 4279750).

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 33.90.39-48

Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação

20. **DA INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Indica-se a servidora **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim**, matrícula **SIAPE 1788513**, para integrar a equipe de planejamento da contratação, como membro requisitante.

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Projeto Básico - Modelo para Contratação de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 8.666/93)
Atualização: Julho/2021



Ministério da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo: 23000.028406/2023-57

Contratada: Academia Juris Roma

Objeto: Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação – MEC no evento de capacitação aberto denominado ""TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma.

Reconheço a situação de **Inexigibilidade de Licitação** com amparo no art. 25, inc. II, c/c inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Nota Técnica nº 45/2023/CAPACITAÇÃO/CEFAP/CGGP/SAA (SEI 4307299) e Nota de Atendimento a Parecer da Coordenação de Licitações - COLIC (SEI 4380482).

WALESKA RESENDE GONÇALVES
Coordenadora - Geral de Licitações e Contratos

Em atendimento ao art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993, **ratifico** a situação de **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação descrita na tabela acima, conforme proposto pela Coordenadora - Geral de Licitações e Contratos, e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho no valor de **R\$ 27.507,00 (vinte e sete mil quinhentos e sete reais)**, conforme valor constante da Nota de Crédito 2023NC000623 (SEI 4312222).

Encaminhe-se à Coordenação - Geral de Licitações e Contratos – CGLC para as demais providências.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a)-Geral**, em 11/10/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 15/10/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381302** e o código CRC **8FBFC701**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUTIVO**

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

16/10/2023 14:17:36

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG Responsável	
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Nº da UASG	UASG	
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
10 /	2023	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada	Data Inicial
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Anulada	Data Final

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
150002	Inexigibilidade de Licitação	Tradicional	00010/2023	Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação – MEC no ev...	Inexigibilidade de Licitação Encerrada	16/10/2023 às 14:16	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Alterar/Excluir Inexigibilidade

16/10/2023 13:44:34

Pedido de Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
<input type="text" value="23000028406202357"/>	<input type="text" value="27.507,00"/> ⓘ	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>

* Objeto

Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação – MEC no evento de capacitação aberto denominado "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma

222 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com empresa de notória especialização

9 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

 ⓘ

* CPF do Responsável

* Nome

* Função

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

 ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função

Publicação da Compra

Data da Publicação

 ⓘ

CPF do Responsável

Nome

Função

 ⓘ

 ⓘ

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Itens da Inexigibilidade

16/10/2023 13:45:19

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG Responsável			
<input type="text" value="26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO"/>	<input type="text" value="150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS"/>			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
<input type="text" value="Inexigibilidade de Licitação"/>	<input type="text" value="00010/2023"/>	<input type="text" value="Lei nº 8.666/1993"/>	<input type="text" value="Art. 25º"/>	<input type="text" value="II"/>

Percentual de enquadramento da instituição

 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25232 - Pagamento inscrição eventos	3	UNIDADE	27.507,00	Sim	Selecione

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Inexigibilidade

16/10/2023 13:45:46

Órgão	UASG Responsável			
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00010/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos			
1	1			
Item				
Pesquisa Catálogo				
Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item	
1	Serviço	25232	Pagamento inscrição eventos	
* Unidade de Fornecimento				
UNIDADE				
Descrição Detalhada				
Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação - MEC no evento de capacitação aberto denominado "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma				
970 Caracteres Disponíveis				
<input type="checkbox"/> Item Sustentável ⓘ				
* Quantidade		* Valor Total (R\$)		
3		27.507,00		
Fornecedor				
Marca	Fabricante			
* Tipo Fornecedor	* Nome/Razão Social			
Estrangeiro ▼	ACADEMIA JURIS ROMA			
Salvar Item Adicionar Item Excluir Item				
Item Anterior		Ir para o Item: <input type="text" value="1"/> Ir		Próximo Item
Inexigibilidade Itens				
(*) Campo de preenchimento obrigatório.				
				

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

16/10/2023 13:49:10

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade				
Órgão	UASG de Atuação			
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00010/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação - MEC no evento de capacitação aberto denominado "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)		Data da Declaração	
1	27.507,00		11/10/2023	
Encerrar Compra				
Inexigibilidade				

Solução  SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Inexigibilidade

16/10/2023 14:16:57

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG de Atuação

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00010/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação - MEC no evento de capacitação aberto denominado "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

27.507,00

Data da Declaração

11/10/2023

Encerrar Compra

Inexigibilidade

Data e hora da consulta: 18/10/2023 12:05
Usuário: ***.498.103-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	439

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/10/2023	Ordinário	23000.028406/2023-57	0,0000	27.507,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX1590003	ACCADEMIA JURIS ROMA	00000-000
Endereço	UF	Telefone
VIA MARIO RAPISARDI,33 ROMA 00137		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES DA CONSULTORIA JURÍDICA NO CURSO TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL, QUE OCORRERÁ EM ROMA/ITÁLIA, NO PERÍODO DE 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023. CGGP. 23000.028406/2023-57

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207000102023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2023 11:50:50	Alteração

Data e hora da consulta: 18/10/2023 12:05

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	27.507,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação MEC no evento de capacitação aberto denominado "TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL", promovido pela Academia Juris Roma	27.507,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/10/2023	Inclusão	3,00000	9.169,0000	27.507,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

18/10/2023 11:50:50

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

18/10/2023 11:08:24